

DO ÍNDICE IBOVESPA

O índice Bovespa – Ibovespa, registrado sob o código ISIN BRIBOVINDM18, é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela B3 S.A., composta pelas ações emitidas por companhias que respondam por mais de 80% (oitenta por cento) do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista (lote-padrão) da B3.

O Ibovespa é composto das ações e *Units* exclusivamente de ações de companhias listadas na B3 S.A. que atendem aos critérios de inclusão descritos a seguir, não estando incluídos nesse universo BDRs e ativos de companhias em recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária, intervenção ou que sejam negociados em qualquer outra situação especial de listagem:

- a) Estar entre os ativos elegíveis que, no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores, em ordem decrescente de Índice de Negociabilidade (IN), representem em conjunto 85% (oitenta e cinco por cento) do somatório total desses indicadores;
- b) Ter presença em pregão de 95% (noventa e cinco por cento) no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores;
- c) Ter participação em termos de volume financeiro maior ou igual a 0,1% (zero vírgula um por cento), no mercado a vista (lote-padrão), no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores; e
- d) Não ser classificado como “*Penny Stock*” (Ativos cuja cotação seja inferior a R\$1,00);
- e) Um ativo que seja objeto de Oferta Pública realizada durante o período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores ao rebalanceamento será elegível, mesmo sem estar listado todo o período, desde que:
 - i. A Oferta Pública de distribuição de ações ou *Units*, conforme o caso, tenha sido realizada antes do rebalanceamento imediatamente anterior;
 - ii. Possua 95% (noventa e cinco por cento) de presença desde seu início de negociação;
 - iii. Atenda cumulativamente aos critérios a), c) e d).

Serão excluídos da carteira ativos que:

- a) Deixarem de atender a dois dos critérios de inclusão acima indicados;
- b) Estiverem entre os ativos que, em ordem decrescente de IN, estejam classificados acima dos 90% (noventa por cento) do total no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores;
- c) Sejam classificados como “*Penny Stock*” (Ativos cuja cotação seja inferior a R\$1,00); ou

- d) Durante a vigência da carteira passem a ser listados em situação especial. Serão excluídos ao final de seu primeiro dia de negociação nesse enquadramento.

No Ibovespa, os ativos são ponderados pelo valor de mercado do “*free float*” (ativos que se encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira, com limite de participação baseado na liquidez.

- A representatividade de um ativo no índice, quando das reavaliações periódicas, não poderá ser superior a duas vezes a participação que o ativo teria, caso a carteira fosse ponderada pela representatividade dos INs individuais no somatório de todos os INs dos ativos integrantes da carteira.
- Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso desse ativo a esse limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos demais ativos integrantes da carteira.
- Ressalta-se que a participação dos ativos de uma companhia no índice (considerando todas as espécies e classes de ações ou *Units* que tenham como lastro tais ações da companhia, conforme o caso) não poderá ser superior a 20% (vinte por cento), quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas.
- Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso dos ativos da companhia a esse limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos demais ativos da carteira.

A carteira teórica do índice tem vigência de 4 (quatro) meses, para os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, entrando em vigor na primeira segunda-feira do mês inicial de vigência (ou dia útil imediatamente posterior no caso de nesse dia não haver negociação no segmento Bovespa). Ao final de cada quadrimestre, a carteira é rebalanceada, utilizando-se os procedimentos e critérios integrantes desta metodologia.

Ressalta-se que, nos índices ponderados pelo *free float*, as quantidades teóricas são apuradas de acordo com a metodologia de cada um deles, nas datas de reavaliação periódicas, com base na informação de *free float* dos ativos reportada pelas empresas, até o penúltimo dia de vigência da carteira anterior. Durante o período de vigência da carteira, essas quantidades são alteradas apenas em função dos casos previstos neste documento.

A B3 divulga regularmente três prévias das novas composições:

- No primeiro dia útil do mês anterior ao de início de vigência da nova carteira;
- No pregão seguinte ao dia 15 desse mês; e
- No penúltimo dia de vigência da carteira anterior.

Em situações especiais, a B3 poderá antecipar a divulgação das prévias e/ou realizá-las em outras datas além daquelas previstas neste item. Ressalta-se que a definição dos ativos que serão incluídos/excluídos e as respectivas quantidades teóricas dos ativos na nova composição são determinadas com base nos cálculos efetuados para elaboração da terceira prévia das carteiras.

Todas as informações acima dispostas sobre o Índice foram obtidas nos documentos disponíveis na página oficial da B3. O Fundo, o Administrador/Gestor e suas coligadas, bem como qualquer outro prestador de serviço que preste serviços ao Fundo não serão responsáveis por quaisquer falhas destas informações ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

O FUNDO e a ADMINISTRADORA não são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do **ÍNDICE**.